PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 019/2026

Código de registro TCE: 9EA5BDDC2DE6E4629C4A1A1F53D678C0E2BD530C

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DESLOCAMENTRO DE REDE E REALOCAÇÃO 03 (TRÊS) POSTES NA RUA JOÃO ANDRÉ DADALT DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO LAT.2-27.277.915 – LONG.- 51.438067, NOTA PS CELESC: (400825870).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E REALOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) POSTES NA RUA JOÃO ANDRÉ DADALT (NOTA PS CELESC: (400825870).	SERVIÇO	01	R$28.316,41	R$28.316,41
				VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO	**R$28.316,41**

1.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1.1 O prazo de execução será de no máximo **10 (dez) dias** contados da entrega da Solicitação de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

1.1.2 Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados na Rua João André Dadalt, neste Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A urgência da contratação por meio de dispensa direta de licitação justifica-se vez que as obras de pavimentação asfáltica no local, já foram iniciadas pela empresa executora.

Na referida via, já irão ocorrer intervenções na rede elétrica. Ocorre que estes postes, não foram contemplados no projeto da NOTA PS 400808600. Quando do início das marcações das obras de pavimentação fora identificado pelo Departamento de Engenharia, em conjunto com a empresa executora, a necessidade de deslocamento destes três postes. A pavimentação asfáltica que ocorre no local possui recurso do Governo do Estado de Santa Catarina, com prazo certo para conclusão das obras. Não é viável neste momento a abertura de um novo processo licitatório, seja ele, por pregão ou concorrência, tendo em vista que, os prazos de publicação de edital são mais

extensos, o que ocasiona um atraso significativo na execução das obras de pavimentação asfáltica. Além disso, não é possível se aditivar o contrato referente a NOTA PS 400808600, vez que extrapola o limite legal permitido.

Justifica-se ainda que a empresa contratada é a mesma que está executando os serviços naquela via. Na mesma toada, a Administração Pública requereu projeto e orçamentação junto a concessionária de energia elétrica e buscou outros orçamentos para comprovar o melhor preço, sendo o da contratada o mais vantajoso, motivo pelo qual, diante de todo o exposto, justifica-se a contratação de forma urgente, a fim de que não prejudique os trabalhos de pavimentação asfáltica que estão acontecendo no local.

Poderia ainda a Administração Pública, realizar a contratação diretamente com a Concessionaria De Energia Elétrica (CELESC). Ocorre que o prazo previsto para a execução pela CELESC, é de 800 (oitocentos) dias, o que inviabilizaria referida contratação dada a urgência para execução da obra.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. DA CONTRATADA

4.1 A contratação recaiu sobre a **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.336.749/0001-53, com sede na Rua Carmelita Lemes, nº 333, Cruzeiro do Sul no Município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, neste ato representado por seu sócio administrador Senhor Paulo Delfino Pinto**,** inscrito no CPF nº 639.561.289-15**.**

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

5.1 A escolha recaiu sobre a empresa **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, que é uma empresa capacitada para a realização dos serviços, pois a mesma possui CRC junto a CELESC, possui equipe com profissionais treinados com NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e, NR-35 Trabalho em altura. Possui caminhão Munk, adequado as exigências da NR-12, com perfuratriz hidráulica para abertura de cava e Caminhão cesto aéreo, com equipamentos que atendem as exigências da NR-12. Em relação ao preço, conforme os orçamentos em anexo, considerando os serviços a serem executados no Município, a empresa **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** apresentou o menor preço. Considerando que o valor também é praticado em outros

municípios, e ainda observando, todos os termos definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado.Assim, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que a empresa **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** cumpre os requisitos legais e possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Entregar os produtos/serviços objeto desta **Dispensa nos prazos estabelecidos.**

Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor pago pela prestação dos serviços objeto desta dispensa será de **R$ 28.316,41 (vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).**

7.2 O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.

b) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 A presente contratação terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação do contrato em diário oficial, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, através da seguinte classificação:

05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

2.049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

61 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

61 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETA – 2.751.0000.0000 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP - SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

10. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, o **Diretor de Obras, Sr. Leonildo Ciarnoski**, o qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Erval Velho/SC, 27 de maio de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC.